



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000015/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/02/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Fica obrigatória a instalação de câmeras de vídeo no canil municipal de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art.1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de vídeo em torno do canil municipal, em seu interior, dividida em todas as salas e locais destinados aos animais, para monitoramento de todos os procedimentos de atenção animal.

Parágrafo único - O equipamento deverá funcionar ininterruptamente e as imagens captadas serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivos, além de serem transmitidas ao vivo no site indicado pelo Executivo municipal.

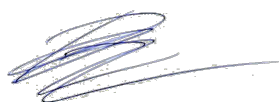
Art. 2º As câmeras deverão ser instaladas de forma a cobrir todo o local onde os procedimentos do Canil são realizados, seus respectivos locais de entrada, onde são realizadas a prática ao ar livre dos animais e o local de alocação de animais que vieram a óbito.

Art. 3º Os arquivos de gravação deverão possibilitar a audição em volume e timbre que identifiquem os sons com nitidez, assim como as imagens deverão permitir a identificação de detalhes, fisionomias, cores; ferramentas e utensílios portados pelos usuários e servidores do Canil.

Parágrafo Único - Os arquivos de gravação deverão permanecer armazenados pelo período de até 01 (um) ano após sua realização, e tão logo solicitados, deverão ser prontamente apresentados e entregues às autoridades competentes.

Art 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC